



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 042/2023

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Gilson Urbano de Araújo, CPF nº. 542.545.746-49 e CI nº. 249.959.264, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **LOCMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.238.951/0001-54, sediada na Rua Herbene, nº. 425, Messejana, Fortaleza/CE, CEP: 60.842-120, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 051/202, Pregão Eletrônico nº 029/2022**, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2020, têm entre si, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 020/2022**, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO, COM COMODATO DE CILINDROS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG** conforme especificações constantes do Anexo I da **Ata de Registro de Preços Nº 020/2022**.

Parágrafo Único: Este contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº 020/2022, proposta comercial do fornecedor, Processo **Licitatório nº. 051/2022, Pregão Eletrônico nº 029/2022**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Emitida a ordem de serviço na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a executar os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a execução de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

3.5. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela validade dos itens que serão entregues.

3.6. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.8. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa.

3.9. No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os serviços executados.

3.10. Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitos se integralmente.

3.11. A **CONTRATADA** deverá entregar a recarga solicitada, dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da solicitação, após a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

solicitação formal, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Não serão aceitas mercadorias entregues em desacordo com o solicitado. Em caso de defeito, fazer a troca do **produto em até (02) dois dias uteis**.

3.12. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha sanado os vícios existentes, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

3.13. Demais condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 020/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da **CONTRATADA**:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

4.4. Cumprir os prazos de execução e quaisquer das condicionantes previstas neste contrato, na ata de registro de preços e no termo de referência, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.

4.6. Demais obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços nº 020/2022.

II – Do **CONTRATANTE**:

4.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante o fornecimento, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.10. Outras obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços nº. 020/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 17.702,00** (dezesete mil setecentos e dois reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL
01	167	M³	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (GASOSO) RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (GASOSO) OXIGENIO GASOSO PURO MEDICINAL: GÁS INCOLOR, ALTAMENTE OXIDANTE COMPRIMIDO A ALTAS PRESSÕES. PUREZA MÍNIMA 99,5%. NÚMERO ONU 1072, PESO MOLECULAR 32,00, DENSIDADE RELATIVA 1105, TEMPERATURA CRÍTICA 118,4°C PRESSÃO CRÍTICA 651,82 KGF/CM² FÓRMULA QUÍMICA O2, FORNECIMENTO EM CILINDROS. CARGA CILINDRO DE 0,7 A1M³. CADA CILINDRO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM KIT DE ACESSÓRIOS CONTENDO: VÁLVULA REGULADORA (MANÔMETRO), FLUXÔMETRO, COPO UMIDIFICADOR, TUBO DE CONEXÃO TIPO LÁTEX, SILICONE OU PVC PARA OS ACESSÓRIOS, CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO E PEDIÁTRICO, OU MÁSCARA FACIAL ADULTO E PEDIÁTRICO OU MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO E PEDIÁTRICO.	106	17.702,00
VALOR TOTAL R\$ 17.702,00 (dezesete mil setecentos e dois reais).					

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

devidamente regularizados, ficando isento o CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº 020/2022, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao CONTRATANTE, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se referem, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.7. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a executar os serviços solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2022, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
688	02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.90.39.00
693	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.39.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato estará vigente por **06 (seis) meses**, a partir da data de sua última assinatura eletrônica.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE** serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25 do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATADA:

LOCMED HOSPITALAR LTDA
ANDRÉ CAMARGO LIMA DE AQUINO
e/ou BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE COMODATO ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 042/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João, nº. 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG, doravante denominado **COMODATÁRIO**, e de outro lado, a empresa **LOCMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.238.951/0001-54, sediada na Rua Herbene, nº. 425, Messejana, Fortaleza/CE, CEP: 60.842-120, neste ato representada por André Camargo Lima de Aquino, inscrito no CPF sob o nº. 621.118.503-06 e CNH n.º 036.013.506-54 DETRAN/CE e/ou Bruno Camargo Lima de Aquino, inscrito no CPF sob o nº. 621.118.683-53 e CNH n.º. 028.177.212-86, doravante denominada **COMODANTE**, tendo em vista a adjudicação que lhe foi feita em decorrência de ter sido a vencedora no **Pregão Eletrônico RP nº 029/2022, Processo Licitatório nº 051/2022** têm entre si ajustada à cessão de uso em comodato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a) O presente contrato, regido pelas disposições contidas nos artigos 579 e seguintes do Código Civil têm por objeto a **COMODATÁRIA** o uso por parte da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa de **CILINDROS DE OXIGÊNIO**, conforme descrito no Anexo A - do Termo de Referência do Pregão Eletrônico RP nº 029/2022.
- b) A quantidade mensal prevista para o comodato dos cilindros encontra-se relacionada abaixo:

ITEM	QT. POR MÊS	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO:
01	35	UN	COMODATO Cilindro de oxigênio , com as seguintes especificações: regulador com fluxômetro e cilindro de oxigênio. Tamanho 07m ³ a 1m ³ .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

- a) O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, para uso dos produtos adquiridos da **COMODANTE** através da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico RP nº 029/2022, Processo Licitatório nº 051/2022**, com termo de vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) O uso e gozo do equipamento emprestado não poderão ser suspensos, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo Município de Lagoa Santa, e, se for o caso, judicialmente declarada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

A **COMODANTE** obriga-se a:

- a) Apresentar os documentos fiscais: notas fiscais, faturas, atestados, declarações, relatórios e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- b) Providenciar a mão de obra qualificada e necessária à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhes, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo **COMODATÁRIO**;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive frete e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino, inclusive pelo descarregamento;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento, frete e seguro desde a origem até o local de entrega, inclusive pelo descarregamento e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, bem como dos equipamentos necessários, seus acessórios e também pela manutenção corretiva, sem qualquer ônus adicional ao **COMODATÁRIO**;
- f) Efetuar a manutenção sistematicamente, sendo que a manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessário, incluindo peças e mão de obra, e em tempo hábil, de forma a não trazer nenhum prejuízo à saúde do paciente, salientando-se que nenhum equipamento será retirado de serviço sem que seja substituído por outro;
- g) Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o **COMODATÁRIO**;
- h) A **COMODANTE** obrigar-se-á cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial: não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **COMODATÁRIO**;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do **COMODATÁRIO**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho do serviço;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- j) Manter durante todo o período de vigência da presente ata todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- k) Deverá ser fornecido pela **COMODANTE** todos os equipamentos por meio de comodato para plena execução da distribuição de gases medicinais à rede, incluindo: válvula reguladora (manômetro) e fluxômetro;
- l) **O COMODANTE** deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas, não podendo suspender o uso e gozo dos equipamentos emprestados, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e, se for o caso, judicialmente declarada;
- m) **O COMODATÁRIO** (Município de Lagoa Santa) utilizará os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça, sem prévia aprovação do **COMODANTE**, salvo se, embora comunicado, o **COMODANTE** não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados os ônus decorrentes de sua omissão;
- n) **O COMODANTE** será responsável por quaisquer conseqüências derivadas de defeito do equipamento, quando embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente;
- o) A quantidade mensal prevista para o comodato dos cilindros encontra-se relacionada na alínea “b” Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

- a) A assistência técnica, manutenção e reposição de peças que acompanham os cilindros são de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) A manutenção **preventiva** deverá ser realizada, quadrimestralmente ou em prazos inferiores, de acordo com as recomendações dos fabricantes, a contar da data da entrega do equipamento, em dias úteis, de 08h00min às 16h00min, de acordo com cronograma a ser elaborado pela **CONTRATADA** e a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa. Será feita uma visita técnica obrigatória dentro do prazo estabelecido, previamente agendado entre as partes, em caráter preventivo, para a verificação técnica dos equipamentos, independentemente de ter havido chamado para manutenção corretiva, com a finalidade de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório de visita da manutenção preventiva;
- c) As manutenções **corretivas** serão realizadas pela **CONTRATADA** no endereço informado pela **CONTRATANTE**, sem limite de chamadas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Para os casos em que seja necessária a manutenção corretiva nos fins de semana e feriados, o chamado será efetuado pelo próprio paciente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- d) Para cada atendimento a **CONTRATADA** apresentará um relatório de visita aos responsáveis pelos Setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, com todas as folhas numeradas, contendo os dados relevantes sobre a intervenção realizada no equipamento, a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes;
- e) Os ajustes necessários, reparos e substituições de peças, e componentes, deverão ser realizados sem ônus adicionais para a contratante. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção **corretiva emergencial**, deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência, feita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa ou em casos específicos, pelo paciente. Em caso da necessidade de retirada do equipamento, esse deverá ser substituído por outro imediatamente, para que não ocorra prejuízo no tratamento medicinal;
- f) A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos, objeto do comodato, compreendendo as necessárias substituições de peças, e componentes por conta e garantia da **CONTRATADA**;
- g) O equipamento ou módulo que apresentar defeito frequente e/ou funcionamento inadequado deverá ser imediatamente substituídos por outro equivalente, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Ocorrendo um alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos, poderá ser considerado a critério da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, motivo para rescisão do contrato decorrente da homologação desta licitação;
- h) A **CONTRATADA** poderá manter, junto às chefias dos setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em que estiverem instalados os equipamentos, de comum acordo e sob guarda e responsabilidade destas, um estoque razoável de peças de reposição que sofrem maior desgaste e que possam ser substituído pelos próprios usuários dos equipamentos em comodato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;
- i) Na execução dos serviços de manutenção, a **CONTRATADA** deverá utilizar peças novas, originais, todas com garantia, e, nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos serão empregados somente acessórios, ferramentas, de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do equipamento;
- j) A retirada de qualquer equipamento/componente em comodato e locada, do âmbito das dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, pela **CONTRATADA**, obedecerá aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito das chefias dos Setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em que estiverem instalados os equipamentos, ou por delegação deste;
- k) A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção e troca de acessórios do equipamento instalado - de acordo com o manual, além da substituição do kit de acessórios sempre que houver necessidade e troca do carrinho de transporte do cilindro de oxigênio em caso de desgaste da roda ou diante de qualquer problema



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

apresentado que dificulte o manuseio do equipamento, após avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

O **COMODATÁRIO** obriga-se a:

- a) Utilizar os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar, modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça sem prévia aprovação do **COMODANTE**, salvo se embora comunicado, o **COMODANTE** não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados ônus decorrentes de sua omissão;
- b) Manter os equipamentos no local onde for instalado pela **COMODANTE**, comunicando-lhe eventual necessidade de sua remoção para qualquer outro local;
- c) Zelar pelo bom uso dos equipamentos cedidos, bem como a guarda dos mesmos;
- d) Permitir a **COMODANTE** vistoriar os equipamentos sempre que esta julgar necessário;
- e) Não alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em partes, por qualquer título ou forma o equipamento recebido em COMODATO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) A **COMODANTE** poderá manter junto à chefia da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, de comum acordo e sob guarda e responsabilidade desta, um estoque razoável de peças de reposição que sofrem maior desgaste e que possam ser substituídas pelos próprios usuários do equipamento, objeto do comodato, sem qualquer ônus para o **COMODATÁRIO**;
- b) A retirada de qualquer equipamento/componente objeto do comodato do âmbito das dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, pela **COMODANTE**, obedecerá aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa ou por delegação deste;
- c) A **COMODANTE** será responsável por quaisquer consequências derivadas de defeito de equipamento, quando embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ajuste renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 2023.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

LOCMED HOSPITALAR LTDA
ANDRÉ CAMARGO LIMA DE AQUINO
e/ou BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO
CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO 042-2023 e ANEXO COMODATO - SALDO ATA RP
020-2022 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG
Código do documento be4c4c34-d4f7-40d5-9c76-498e6d088c51



Assinaturas



Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Alexssander Rodrigues B. Silva



Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Gilson Urbano de Araújo



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Adriana Souza Batista Barboza



Natália Costa Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Natália Costa Leão



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Adriana Souza Batista Barboza



BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO:62111868353
Certificado Digital
licitacao@locmed.com.br
Assinou como parte

Eventos do documento

24 Mar 2023, 17:13:16

Documento be4c4c34-d4f7-40d5-9c76-498e6d088c51 **criado** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-03-24T17:13:16-03:00

24 Mar 2023, 17:15:15

Assinaturas **iniciadas** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-03-24T17:15:15-03:00

27 Mar 2023, 11:06:27

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email:gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.105 (187-86-249-105.vespanet.com.br porta: 3120) - [Geolocalização: -19.6452331 -43.9050937](#) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2023-03-27T11:06:27-03:00

27 Mar 2023, 13:45:35

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 9828) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2023-03-27T13:45:35-03:00

28 Mar 2023, 17:09:08

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **licitacao@locmed.com.br** - DATE_ATOM: 2023-03-28T17:09:08-03:00

29 Mar 2023, 10:25:30

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO:62111868353 **Assinou como parte** Email: licitacao@locmed.com.br. IP: 201.20.119.47 (201.20.119.47 porta: 21940). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO:62111868353. - DATE_ATOM: 2023-03-29T10:25:30-03:00

29 Mar 2023, 11:48:13

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 27030) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-03-29T11:48:13-03:00

29 Mar 2023, 16:05:50

NATÁLIA COSTA LEÃO **Assinou como testemunha** (3bbbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 6754) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM: 2023-03-29T16:05:50-03:00

29 Mar 2023, 16:06:25

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 11026) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-03-29T16:06:25-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1bb7ac45b078379ff9f7864db0795eb47f0e3425568d51b0e3fba1b683b6a88

(SHA512):66b817d9d9203371316bd6d634f7f488ea90dc5170d8c4deaff7e86f67039b37044f804be6a6956331562ca433ffe1f3a0b42cb692f6dae3cf65c632630839c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign